

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Serra do Ramalho/BA.

1 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 419, de 30 de novembro de 2017, nomeado pelo Decreto de nº 442 de 21 de Junho 2021, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando a deliberação da plenária do CMDCA em Reunião realizada no dia 09 de Março de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão Organizadora:

Raquel de Souza Dias Soares - Presidente do CMDCA;

Maria Edliane da Silva- vice presidente do CMDCA

Aline Silva Dourado Rocha- Conselheira do CMDCA;

Elisângela Casusa dos Santos- Conselheiro do CMDCA;

Leonardo Sousa Gomes- Conselheiro do CMDCA

Jucimária Santos Teixeira- Coordenadora do CREAS;

Alzeni Souza dos Santos- Coordenadora do CRAS;

Heli Cristina Antonia dos Santos - Conselheira Tutelar;

Palloma Rodrigues Andrade - Representante das Crianças e Adolescentes;

Parágrafo Único: A Comissão organizadora, com suporte técnico e financeiro da SMAS, deverá promover todas as diligências necessárias à realização da V Conferência Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros.

Art. 2º- Compete a Comissão Organizadora:

- 2
- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, Regimento Interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
 - b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Livres de Criança e Adolescentes e na Conferência Municipal;
 - c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferências Livres e Conferência Municipal;
 - d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados;
 - e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
 - f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Souza Dias Soares
Raquel de Souza Dias Soares

Decreto nº 442 de 21 de Junho 2021
Presidente do CMDCA